



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 422/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 116/2023  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0074/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0074/2024,  
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB,  
ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE  
URBANA - SEMOB E A EMPRESA OLM REPRESENTAÇÕES LTDA, NA  
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Rita, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA - PB, com sede na Rua Quatro de Outubro, n° 56 - Liberdade - Santa Rita - PB, CNPJ n° 15.556.667/0001-42, neste ato representada pelo Superintendente Executivo MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, CPF n° 300.465.224-34, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado OLM REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ n° 12.730.701/0001-65, com sede na R RUI COSTA, 674, ALTIPLANO CABO BRANCO, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58.046-085, neste ato representado por LUCAS MACEDO DE OLIVEIRA LIMA, CPF n° 708.109.514-36, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente instrumento, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- SUPORTE LEGAL

1.1. O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:  
a) Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO N° 0074/2024, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRANSCÉPTOR DE RADIO FIXO, MÓVEL E PORTÁTIL, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL PADRÃO TETRA DIMETRA DA SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, A SER UTILIZADO NA OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA (SEMOB) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - PB, permanecendo o valor mensal de R\$ 17.453,00 (Dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), de acordo com a da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e previsão editalícias.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para custeio serão através das rubricas orçamentárias abaixo descritas.  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.151- FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB  
PROJETO ATIVIDADE: 26.782.1012.2160 - MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.9039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
FONTE DE RECURSO: 752 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o Sr° SERGIO BEZERRA XAVIER, CPF 044.091.394-28 e para fiscal do presente aditivo a Sra. JOSINEIDE DUARTE, CPF 010.949.994-82, ambos com lotação fixada na SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB da Prefeitura de Santa Rita - PB, formalmente designados, e comprovadamente habilitados para gerenciar o presente termo, serão os responsáveis pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICAÇÃO

5.1. Justifica-se o presente termo aditivo de prazo, visando garantir a continuidade da comunicação segura e eficaz entre os agentes de mobilidade urbana, essencial para o bom desempenho das atividades da SEMOB-SR. A prorrogação assegura o funcionamento ininterrupto dos serviços de radiocomunicação, sem prejuízos operacionais. Além disso, está dentro das possibilidades orçamentárias e atende ao interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO N° 0074/2024, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, no que não conflitem com o disposto no presente instrumento, por este termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Marcos Antonio da Silva  
SUPERINTENDENTE DA SEMOB - M.S.R.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita. Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

8.3. E por estarem avançadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 21 de FEVEREIRO de 2025.

*Marcos Antônio da Silva*  
SUPERINTENDENTE DA SEMOB - P.M.S.R.  
CPF: 200.456.224-34

\_\_\_\_\_  
MARCOS ANTONIO DA SILVA  
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA SEMOB-SR  
CONTRATANTE

*Luiz Lima*

\_\_\_\_\_  
OLM REPRESENTAÇÕES LTDA  
CNPJ nº 12.730.701/0001-65  
CONTRATADA



TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF